



# DJJE



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

**Boa Vista, 25 de fevereiro de 2021**

Disponibilizado às 20:00 de 24/02/2021

**ANO XXIV - EDIÇÃO 6865**

## Composição

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva  
*Presidente*

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento  
*Vice-Presidente*

Des<sup>a</sup>. Tânia Maria Brandão Vasconcelos  
*Corregedora-Geral de Justiça*

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira  
*Ouvidor-Geral de Justiça*

Des<sup>a</sup>. Elaine Cristina Bianchi  
*Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima*

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Des. Almiro José Mello Padilha

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

*Membros*

## Telefones Úteis

Secretaria-Geral  
(95) 3198 4102

Felipe Diogo Jácome Queiroz  
*Secretário-Geral*

Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instancia  
(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão de Magistrados  
(95) 3198 2875

Ouvidoria  
0800 280 9551

Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instancia  
(95) 9 8404 3123

Secretaria de Gestão Administrativa  
(95) 3198 4112

Justiça no Trânsito  
(95) 9 8404 3086

Secretaria de Infraestrutura e Logística  
(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante  
(95) 3198 4184  
(95) 9 8404 3086 (trânsito)  
(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidencia  
(95) 3198 2811

Secretaria de Tecnologia da Informação  
(95) 3198 4141

Núcleos de Relações  
Institucionais  
(95) 3198 2830

Secretaria de Orçamento e Finanças  
(95) 3198 4123

Secretaria de Gestão de Pessoas  
(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica  
(95) 3198 4131



**CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE  
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR  
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA – IAC**

# CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL  
E SERVIÇOS GERAIS



[tjrrmanutencao.milldesk.com](http://tjrrmanutencao.milldesk.com)

# CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



*Clique aqui e saiba mais*

*Chamado Fácil STI/*

**RAMAL 4141**

# Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus  
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número  
**(95) 98403-3518**



**TJRORAIMA**

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente de 24/02/2021

**Sei nº 0019151-87.2020.8.23.60301-380**

**Assunto: Controle administrativo**

**Origem: Corregedoria-Geral de Justiça**

**Decisão**

(...).

Ante o exposto, deixo de apresentar as contrarrazões por entender que o objeto do PCA n.º 0009903-88.2020.2.00.0000 encontra-se exaurido em decorrência da revogação da decisão do Corregedor-Geral de Justiça, motivo pelo qual solicito seu arquivamento.

Notifique-se o Conselho Nacional de Justiça, remetendo-se cópia do evento [0952341](#), com as nossas homenagens.

Publique-se com as devidas cautelas legais. Após, arquite-se.

**BRENO COUTINHO**

Juiz Corregedor

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente do dia 22/02/2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	002/2021. SEI nº 0015839-13.2020.8.23.8000
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de notebooks com garantia <i>on-site</i> de 36 (trinta e seis) meses, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 002/2021 - <u>0943708</u> .
<b>CONTRATADA:</b>	Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA. CNPJ: 89.237.911/0289-08.
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	<u>Lei nº 8.666/93</u> , <u>Lei nº 10.520/02</u> e da <u>Lei nº 8.078/1990</u> (Código de Defesa do Consumidor), bem como da <u>Resolução TP/TJRR Nº 26/2006</u> (e suas alterações) e <u>Resolução TP/TJRR nº 08/2015</u> .
<b>COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:</b>	Programa de Trabalho nº 12.601.02.061.0003.2457 – Modernização e Expansão da Tecnologia da Informação e Comunicação, pela Rubrica item nº 4.4.90.52. – Equipamento de Processamento de Dados.
<b>VALOR:</b>	R\$ 439.600,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).
<b>VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, contados da data de assinatura. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:</b>	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATADA:</b>	Vinicius da Silva - Representante Legal.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 23 de fevereiro de 2021.

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS**

Expediente de 24/02/2021

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização da **Concorrência n.º 001/2021 (Proc. Adm. n.º 0015231-15.2020.8.23.8000)**.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa para executar eventualmente serviços e projetos complementares de engenharia e arquitetura, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Projeto Básico n.º 092/2020.

**SESSÃO PÚBLICA:** 12/04/2021, às 09h30min (horário de Boa Vista).

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Subsecretaria de Compras, localizada no Prédio Administrativo do TJ/RR, situado na Avenida Cap. Ene Garcez, n.º 1696, 3º Piso, - sala 333, Bairro São Francisco, na Cidade de Boa Vista – CEP 69.305-135.

**O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, no endereço eletrônico [cpl.tjrr.jus.br](http://cpl.tjrr.jus.br) ou via e-mail: [subsecretaria.compras@tjrr.jus.br](mailto:subsecretaria.compras@tjrr.jus.br), a partir de 10h00min (horário local) do dia 25/02/2021.**

Os interessados poderão obter informações na Subsecretaria de Compras do TJ/RR, via e-mail acima.

---

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA, Subsecretário(a) (em exercício)**, em 24/02/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0966481** e o código CRC **AF9EF837**.



# OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



**95 98402-6784**

**08002809551**

**OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR**

**Comarca de Boa Vista****Índice por Advogado**

000099-RR-E: 001  
000107-RR-A: 001  
000171-RR-B: 001  
000262-RR-N: 001  
000411-RR-A: 001  
000444-RR-N: 001  
000504-RR-N: 001  
000543-RR-N: 001  
000555-RR-N: 001  
000617-RR-N: 001  
000725-RR-N: 001  
000878-RR-N: 001  
001455-RR-N: 001

**Publicação de Matérias****1ª Vara de Família**

Expediente de 23/02/2021

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Eduardo Messaggi Dias  
Luiz Fernando Castanheira Mallet  
**PROMOTOR(A):**  
Rogerio Mauricio Nascimento Toledo  
Valdir Aparecido de Oliveira  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

**Inventário**

001 - 0028981-28.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.028981-4

Autor: Jonatan Gonçalves Vieira Júnior e outros.

Réu: Espólio de Esmeralda de Souza Vieira e outros.

Sentença: Julgada procedente a ação. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Antonieta Magalhães Aguiar, Denise Abreu Cavalcanti, Helaine Maise de Moraes França, Vivian Santos Witt, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Raphael Motta Hirtz, Ronildo Raulino da Silva, Daniele de Assis Santiago, Sérgio Cordeiro Santiago, Thiago Soares Teixeira, Marcela Pereira de Arruda

**Comarca de Caracarai**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Alto Alegre**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Bonfim**

Não houve publicação para esta data

**2ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente de 22/02/2021

**MM. Juiz de Direito Titular**  
**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**  
**Diretora de Secretaria Substituta**  
**Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Processo: 0818869-34.2020.8.23.0010 – Guarda****Requerente: S. L. C.**

(Defensor Público) OAB 182N-RR - NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES

**Requerido: J. L. A. D. e S. L. do N.****O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:****CITAÇÃO DE: JESSICA LAURA ALISIO DOUGLAS**, filha de Teodoro Douglas e Laura Ana Aloisio, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dezenove** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0818869-34.2020.8.23.0010 – Guarda**

**Requerente: S. L. C.**

(Defensor Público) OAB 182N-RR - NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES

**Requerido: J. L. A. D. e S. L. do N.**

**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**CITAÇÃO DE: SANDELEY LOURENÇO DO NASCIMENTO**, filho de Soraia Lourenço do Nascimento, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dezenove** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira**  
Diretora de Secretaria em exercício

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0828524-30.2020.8.23.0010 – Investigação de paternidade**

**Requerente: Y. J. da S. B., rep. por B. da S. B.**

(Defensor Público) OAB 186N-RR - Wallace Rodrigues da Silva

**Requerido: H. G. da S. e S**

**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**CITAÇÃO DE: HELENO GALDINO D SILVA**, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dezenove** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo 0801133-62.2015.8.23.0047 – Cumprimento de sentença**

**Requerente:** K. B. M.

OAB 1826N-RR - EDUARDO HENRIQUE HAL

**Requerido:** J. S. da C.

**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**INTIMAÇÃO DE: JULIO SERGIO DA CONCEIÇÃO**, filho de Antônia Maria da Conceição, demais dados ignorado, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** o(a) requerido(a) acima para no prazo de 03 dias efetuar o pagamento do débito alimentar no valor de R\$ 3.801,04 (três mil e oitocentos e um reais e quatro centavos), referente às prestações dos meses de setembro 2015 a outubro 2020, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme artigo 528, § 7º do CPC, pagos mediante recibo em nome da representante do(a) requerente, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO** nos termos do artigo 528, § 3º do CPC.

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **dezenove de fevereiro** de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira**  
Diretora de Secretaria em exercício

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo 0808871-81.2016.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Requerente:** A. N. P. e K. N. P., rep. por Isabel Nascimento Orosco  
(Defensor Público) OAB 160D-RR - Christianne Gonzalez Leite

**Requerido:** A. P. S.

**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**INTIMAÇÃO DE: ANDRÉ PALHARES SANTOS**, filho de Cristovão da Silva Santos e Marlene Palhares Santos, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** do requerido acima para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de R\$ 1.210,43 (mil duzentos e dez reais e quarenta e três centavos), referente às diferenças dos meses de (junho, julho e agosto de 2019), bem como as prestações vincendas no curso deste processo, artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta bancária poupança nº 00058577-4, agência nº 3027, operação nº 013, Caixa Econômica Federal, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO**, nos termos do artigo 528, § 3º do CPC. INTIME-SE ainda, para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 5.651,02 (cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e dois centavos), referente aos meses de diferença maio de 2018 a maio de 2019, sob pena de ser o valor acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, de acordo com artigo 523, § 1º do CPC, e serem penhorados bens que bastem ao pagamento do débito.

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **dezenove de fevereiro** de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira**  
Diretora de Secretaria em exercício

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0803592-41.2021.8.23.0010 – Divórcio**

**Requerente: A. L. G. L. F.**

(Defensor Público) OAB 337D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes

**Requerido: A. F. dos S.**

**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**CITAÇÃO DE: ABIMAEI FRAZÃO DOS SANTOS**, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira**  
Diretora de Secretaria em exercício

**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR  
COM PRAZO DE 10 DIAS**

**Processo: 0821849-51.2020.8.23.0010 - Interdição**  
**Requerente: Thiago Justino**  
**Interditando (a): Leandro Moraes da Silva**

**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a substituição do requerido do exercício da curatela da Sra. Elizabete Justino, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **POSTO ISSO**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, julgo procedente o pedido, para substituir o requerido do exercício da curatela da interditada, nomeando, em transferência o requerente, Sr. Thiago Justino. Não poderá o curador, ora nomeado, por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem estar da interditada. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Lavre-se termo de curatela, constando as restrições acima. Intime-se o curador, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil. Oficie-se ao cartório no qual foi efetuado o registro da sentença de interdição para proceder a averbação determinada pelo art. 104 da Lei 6.015/73, nele constando que deverá o tabelião proceder à devida anotação, nos termos do art. 106 da mesma Lei. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por ser a parte beneficiária da gratuidade da justiça e assistida pela DPE/RR. Destarte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, 1/2/2021. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dezenove** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira**  
Diretora de Secretaria em exercício



**2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Expediente de 24/02/2021****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(NO PRAZO DE 15 DIAS)

O Dr.º **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR** – Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais. **MANDA**

**PROCESSO Nº 0824133-37.2017.8.23.0010****CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****Exequirente(s): OLIVEIRA E SILVA TRANSPORTES LTDA-ME****Executado(s): BRITO E CIA LTDA - ME representado(a) por CLEBSON JORGE NUNES BRITO e ESTADO DE RORAIMA**

Como se encontra a parte **BRITO E CIA LTDA - ME representado(a) por CLEBSON JORGE NUNES BRITO – CPF/CNPJ nº 14.950.515/0001-67**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de **INTIMAÇÃO**, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para conhecimento da sentença.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/02/2021. Eu, Lourival Silva dos Santos, que o digitei e o assina de ordem.

Foi afixado no mural da 2ª Vara da Fazenda Pública o presente edital de citação, para quem possa interessar – SEDE DO JUIZO: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro, Boa Vista – RR.

**PRISCILA HERBERT****Diretora de Secretaria**

**2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR****PORTARIA Nº 01/2021**

A MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito Substituta, respondendo pela **2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR E DA JUSTIÇA MILITAR, RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização da autoinspeção judicial, nos termos do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A autoinspeção judicial no âmbito do Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar terá início no dia 01 de março de 2021, às 8 h:00 min, com intenção de que seja realizada e encerrada no prazo de até 30 (trinta) dias.

**Art. 2º.** Serão inspecionadas as diligências citadas nos artigos 4º e 5º do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

**Art. 3º.** Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

**Art. 4º.** Dê ciência a todos os servidores do Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar.

**Art. 7º.** Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

**Art. 8º.** Publique no Diário da Justiça Eletrônico.

**Art. 9º.** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Expediente do dia 24/02/2021

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

(Prazo de 20 dias)

O Excelentíssimo Dr Jaime Plá Pujades de Ávila, MM. Juiz de Direito Titular respondendo pelo 2º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Autos da Medida Protetiva n.º 0828704-46.2020.8.23.0010**

**Vítima: YOSEANNYS ALEJANDRA CORRASQUEL ROMERO  
CABALHERO**

**Réu: LUIS RAFAEL PATINO**

**FINALIDADE:** Proceder a NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **LUIS RAFAEL PATINO CABALHERO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, notificando-o/intimando-o para tomar ciência da decisão extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: "ISSO POSTO, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO de medida protetiva formulado pela ofendida, bem como adoto medidas outras que se mostram necessárias, ante o contexto fático neste momento processual apresentado, no que independentemente de sua APLICAO AO OFENSOR ouvida prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência:

- 1- Separação de corpos;Afastamento do lar de convivência do casal;**
- 2 -Proibição de aproximação da ofendida e de seus familiares, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida (s) e o agressor de 100 (cem) metros.**
- 3 -Proibição de contato de qualquer forma com a vítima ou seus familiares (telefone, mensagens instantâneas por aplicativos ou por SMS), inclusive por interposta pessoa.**
- 4 -Proibição de frequentar os lugares de convivência usual da vítima.**

INTIMAR a parte para tomar conhecimento e cumprir integralmente a decisão concessiva de medida protetiva, para, querendo, apresentar manifestação nos autos quanto às questões de fato e no tocante as medidas aplicadas, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, advertindo-o de que poderá ser preso preventivamente, caso descumpra qualquer das medidas ora aplicadas (art. 20, da Lei n.º 11.340/2006 cc art. 313, III, do CPP), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, e que a matéria de direito deverá ser tratada no (inquérito policial ou ação penal) a ser oportunamente instaurado. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 06 de Novembro de 2020. DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS – Juiz Substituto."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã – Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2020.

**Aécyo Alves de Moura Mota  
Diretor de Secretaria**

Expediente de 24/2/2021

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Excelentíssimo Dr Jaime Plá Pujades de Ávila, MM. Juiz de Direito Titular respondendo pelo 2º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Autos da Medida Protetiva n.º 0828704-46.2020.8.23.0010**

**Vítima: YOSEANNYS ALEJANDRA CORRASQUEL ROMERO  
CABALHERO**

**Réu: LUIS RAFAEL PATINO**

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **YOSEANNYS ALEJANDRA CORRASQUEL ROMERO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-a para tomar ciência da decisão extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: “Ante o exposto, DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO de medida protetiva, e aplico ao ofensor, independentemente de sua ouvida prévia (art. 19, § 1.º, da lei em aplicação), as seguintes medidas e demais providências que, ante o contexto fático de logo demonstrado se mostram necessárias para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela lei em aplicação no juízo, sendo as seguintes medidas protetivas de urgência:

- 1 - Separação de corpos; Afastamento do lar de convivência do casal;**
- 2 - Proibição de aproximação da ofendida e de seus familiares, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida (s) e o agressor de 100 (cem) metros.**
- 3- Proibição de contato de qualquer forma com a vítima ou seus familiares (telefone, mensagens instantâneas por aplicativos ou por SMS), inclusive por interposta pessoa.**
- 4- Proibição de frequentar os lugares de convivência usual da vítima.**

Intime-se a ofendida desta decisão, pelo meio mais rápido (art. 21, da Lei 11.340/06, e Enunciado FONAVID N.º 9), bem como a notifique de que, caso queira, poderá ser encaminhada à Defensoria Pública do Estado que atua no Juizado Especializado, para sua assistência, e ainda para os atendimentos e encaminhamentos necessários para solução de questões cíveis de fundo do conflito, eventualmente pendentes (arts. 18, II e 28, mesma lei). Cumpra-se. Boa Vista/RR, 06 de Novembro de 2020. DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS – Juiz Substituto.”

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caraná – Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2020.

**Aécyo Alves de Moura Mota  
Diretor de Secretaria**

[Expediente de 24/2/2021](#)**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0821774-17.2017.8.23.0010**

Réu: ABSALÃO GOMES DE AQUINO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu ABSALÃO GOMES DE AQUINO, **nascido no dia , em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , estado civil: Solteiro(a), escolaridade: Não Consta** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/2/2021. Eu, Aécyo Alves de Moura Mota, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**

Diretor(a) de Secretaria

**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

Expediente de 24/02/2021

**PORTARIA Nº 001/2021 – JECRIM/GAB**

O DOUTOR **EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO**, Juiz Substituto respondendo pelo Juizado Especial Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc..

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização da autoinspeção judicial, nos termos do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Dar início à autoinspeção judicial no Juizado Especial Criminal a contar do dia 1º de março de 2021 às 08h00min, com prazo de duração de até 30 (trinta) dias corridos;

§1º Serão inspecionados 20% dos processos constantes do acervo da unidade, exceto os que estão em grau recursal, conforme listagem do site de estatísticas do Tribunal de Justiça.

§2º Na inspeção deverão ser realizadas as diligências citadas no artigo 5º do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

§3º Os processos serão inspecionados mediante avocação/conclusão dos autos, devendo constar os feitos com prioridade de tramitação, os feitos que estão suspensos por motivo legal, bem como os processos que apresentaram inconformidades na última correição realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 2º. Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 3º. Remetam-se cópia desta Portaria aos Senhores Promotores de Justiça e Defensores Públicos que oficiam junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Boa Vista.

Art. 4º. Remeta-se cópia desta Portaria à Seccional Roraima da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Comuniquem-se os servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO**  
Juiz Substituto, respondendo pelo JECRIM

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 24FEV2021

**ÓRGÃOS COLEGIADOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

A **PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA em exercício**, nos termos do art. 6º, inciso III, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, e considerando a PORTARIA n. 342 – PGJ, de 15 de abril de 2020, **CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE** os Excelentíssimos **Membros do Colégio de Procuradores de Justiça** para sessão a ser realizada, por **VIDEOCONFERÊNCIA**, no dia 04 de março de 2021, às 15 horas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*(assinatura digital)***REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA**

Procuradora de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça - em exercício



Documento assinado eletronicamente por **REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício**, em 24/02/2021, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0314077** e o código CRC **4F568A23**.

**DIRETORIA GERAL****PORTARIA Nº 130 - DG, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **ROSBENE OLIVEIRA DOS SANTOS**, 03 (três) dias de férias a serem usufruídos no período de 03 a 05MAR2021, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001768/2021-81, de 18FEV2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 24/02/2021, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0315494** e o código CRC **1EB8F200**.

### PORTARIA Nº 131 - DG, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder à servidora **ROSIMEIRE PINHEIRO DE SOUZA**, 09 (nove) dias de férias a serem usufruídos no período de 11 a 19MAR2021, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000313/2021-49, de 12JAN2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 24/02/2021, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0315051** e o código CRC **D5EB8213**.

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 24/02/2021

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

**1) LEANDRO COSTA DAMASCENO e CINTIA SILVA DE MACEDO**

ELE: nascido em Ariquemes-RO, em 21/07/1996, de profissão Pintor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Julieta Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filho de JOSE GOMES DAMASCENO e MARIA ZELIA BARROS COSTA. ELA: nascida em Rio Branco-AC, em 12/07/1998, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Estrela D'alva, Boa Vista-RR, filha de GENEZIO TEODORO DE MACEDO e MARIA LUCIANE TEIXEIRA DA SILVA.

**2) ROMARIO FABLICIO DA SILVA e LOURYS LAYNE DA SILVA FURTADO**

ELE: nascido em Maranhãozinho-MA, em 26/08/1993, de profissão Pedreiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Lourival Onorato da Silva, Boa Vista-RR, filho de WONICLEY BARROS DA SILVA e MARIA JUCILENE FABLICIO DA SILVA. ELA: nascida em Barcelos-AM, em 07/11/1996, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Lourival Onorato da Silva, Boa Vista-RR, filha de CLEOMAR FRANCISCO DE ARAUJO FURTADO e EDILENE CARNEIRO DA SILVA.

**3) MATEUS CORREA BARBALHO e VANESSA SOARES SOUSA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 31/12/1997, de profissão Comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Joaquim Ribeiro Peres, Boa Vista-RR, filho de JOSE ELIENE BARBALHO DA SILVA e JOSEFA HERCULANA CORREIA BARBALHO. ELA: nascida em Medicilândia-PA, em 04/09/2001, de profissão Recepcionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jardim Babilônia, Boa Vista-RR, filha de GUILHERME SILVA DE SOUSA e SÔNIA ROSANA OLIMPIO SOARES.

**4) MARK DANY VELOSO JÚNIOR e AURICELY ALINE PEREIRA SILVA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/09/1995, de profissão Físico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Dos Ypês, Boa Vista-RR, filho de MARK DANY VELOSO e MARIA LUIZA ARAÚJO DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/10/1994, de profissão Psicóloga, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jesus Cruz, Boa Vista-RR, filha de DORIEDSON DE LIMA SILVA e MARIA NATALINA PEREIRA PIKANÇO.

**5) ABRAHAM LINCOLN PINHEIRO CHAVES e MARIANI LIMA RIBEIRO**

ELE: nascido em Itaituba-PA, em 04/11/1993, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista-RR, filho de ONILDO JOSÉ CHAVES e JUSSARA PINHEIRO CHAVES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/12/1994, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista-RR, filha de MIGUEL DE SOUSA RIBEIRO e MIRILENE DO ESPERITO SANTO LIMA.

**6) ISRAEL PINHO SILVA e NAIARA SILVA DE MATOS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/10/1993, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Francisco Inácio de Souza, Boa Vista-RR, filho de ISRAEL ALVES SILVA e MARIA ONEIDE PINHO SILVA. ELA: nascida em Lauro de Freitas-BA, em 10/02/2002, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Leôncio Barbosa, Boa Vista-RR, filha de RENAN LOPES DE MATOS e MARILENE SOUZA DA SILVA.

**7) CARLOS CESAR CONRADO RODRIGUES e FERNANDA SILVA DE SOUZA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/01/1986, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida dos Imigrantes, Boa Vista-RR, filho de CICERO CONRADA RODRIGUES e LUCINEIDE BEZERRA RODRIGUES. ELA: nascida em Alto Alegre-RR, em 04/07/1994, de profissão Rh, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida dos Imigrantes, Boa Vista-RR, filha de VILSON DE OLIVEIRA SOUZA e ANTONIA SILVA DE SOUZA.

**8) CESAR AUGUSTO GARCIA FORMIGLIERI e JÉSSICA DO NASCIMENTO SILVA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/11/1993, de profissão Bancário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Pinheiro Filho, Boa Vista-RR, filho de GILCESAR FORMIGLIERI PIOCZKOSKI e CELMA GARCIA BATISTA PIOCZKOSKI. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 06/03/1990, de profissão Bancária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio Pinheiro Filho, Boa Vista-RR, filha de ALCIDES PEREIRA DA SILVA e VANDA DO NASCIMENTO SILVA.

**9) ELIAKIN TERMINELLE DOS SANTOS FILHO e MICKAELA GLENDHA SOUZA DIAS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/06/1998, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Cabo-Polícia Militar Lawrence Melo, Boa Vista-RR, filho de ELIAKIN TERMINELLE DOS SANTOS e MARIA JOSÉ DO RÊGO TERMINELLE. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/08/1996, de profissão Dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Francisco Custódio de Andrade, Boa Vista-RR, filha de AERTON DE SOUSA DIAS e MARIA JOSÉ SOUZA DIAS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 24 de fevereiro de 2021. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

